PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.393 DE 24 DE MAIO DE 2007

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.384/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Altera a Lei Municipal nº 1.384/07, em seu artigo 1º , nas Unidades abaixo discriminadas:

UNIDADE	IMPORTÂNCIA	TOTAL
1		
2		
3		
4		
5		
6 – APM da EE Pedro Barros	450,00	450,00
7		
8		
9		
10		
10.5 – EMEF Sítio do Sumidouro	350,00	350,00
11 – APM da EMEF Jardim Yolanda		
11.1. EMEF Jardim Yolanda	1.050,00	

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 24 de maio de 2007

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal